

FERREIRA DE MENEZES, uma vez que o referido servidor, era a Autoridade Presidente nos autos do IPL/FLAGRANTE nº 0054/2008.000287-6, o qual foi encaminhado fora do prazo à Justiça;
RESOLVE:Determinar o ADENDO à PORTARIA Nº 0814/08-GAB/CORREGEPOL de 24/11/08, incluindo o nome do servidor SINÉLIO FERREIRA DE MENEZES, Delegado de Polícia Civil, como sindicado nos autos em epígrafe;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício.

PORTARIA Nº00010/2009-GAB/CGPC/ DIVERSOS,7/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:a conclusão da AAI nº 0275/07-GAB/CORREGEPOL de 14/06/07, instaurada para apurar a conduta funcional dos servidores: DPC MANOEL FERNANDES PAIVA e IPC ANTÔNIO SANTOS SILVA, na época lotados em Rondon do Pará, em razão de denúncias anônimas, atribuídas aos mesmos, no exercício da função policial, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que o servidor IPC ANTÔNIO SANTOS SILVA, veio a falecer no dia 10/05/08, conforme consta no Relatório Conclusivo da Autoridade Presidente;
CONSIDERANDO:não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor DPC MANOEL FERNANDES PAIVA;
RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0275/07-GAB/CORREGEPOL de 14/06/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício.

PORTARIA Nº00004/2009-GAB/CGPC/ DIVERSOS,6/1/2009

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coodenador(a) Metropolitana , no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0679/07-GAB/CORREGEPOL de 05/12/07, instaurada para apurar o teor do Ofício nº 2049/2007-DPM, onde consta que o IPC PAULO ROBERTO GONÇALVES DE MENEZES, se insurgiu contra as ordens de seus superiores hierárquicos, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a adoção dos termos da PORTARIA Nº 10/2006-AB/CGPC;
RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0679/07-AB/CORREGEPOL de 05/12/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei omplementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coodenador(a) Metropolitana

PORTARIA Nº00005/2009-GAB/CGPC/ DIVERSOS,7/1/2009

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coodenador(a) do Interior , no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO:a conclusão da AAI nº 0602/07-GAB/CORREGEPOL de 12/11/07, instaurada em face da comunicação encaminhada pela Ouvidoria, onde consta TD do Sr.FAGNER SOARES DA SILVA, onde relata ter recorrido à Depol de Marabá para denunciar atos de agressão e ameaças, praticadas por policiais militares, sendo atendido pela Delegada Plantonista, que não formalizou nenhum procedimento, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO:o não comparecimento do denunciante, nem a apresentação de testemunhas dos fatos alegados;
RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0602/07-GAB/CORREGEPOL de 12/11/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coodenador(a) do Interior

PORTARIA Nº00006/2009-GAB/CGPC/ DIVERSOS,7/1/2009

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coodenador(a) do Interior , no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0482/07-GAB/CORREGEPOL de 13/09/07, instaurada para apurar responsabilidade administrativa, em razão da fuga de presos da SU/CASTANHAL, ocorrida na madrugada do dia 30/07/,07, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de irregularidade dministrativa;
RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0482/07-GAB/CORREGEPOL de 13/09/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei omplementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coodenador(a) do Interior

PORTARIA Nº00009/2009-GAB/CGPC/ DIVERSOS,7/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício , no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO:a conclusão da AAI nº 508/03-GAB/CORREGEPOL de 12/05/03, instaurada para apurar a conduta funcional dos servidores: DPC JOSÉ DIAS BEZERRA, IPC ABRAÃO SILVEIRA TEIXEIRA e MPC JUVENAL LIMA FERREIRA, acerca das denúncias formuladas pelo então prefeito de Curionópolis, SEBASTIÃO CURIÓ DE MOURA, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO:a ocorrência do instituto da PRESCRIÇÃO, perdendo o Estado o direito de ação quanto à punibilidade;
RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 508/03-GAB/CORREGEPOL de 12/05/03, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, c/c o Art. 198, inciso II da Lei nº 5.810/94.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício.

PORTARIA Nº00007/2009-GAB/CGPC/ DIVERSOS,7/1/2009

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coodenador(a) do Interior , no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO:a conclusão da AAI nº 0316/07-GAB/CORREGEPOL de 04/07/07, instaurada para apurar a conduta funcional do DPC RODOLFO FERNANDES VALLE GONÇALVES, por ter liberado o veículo Ford/Pampa, placa JTK 8686, à pessoa diversa daquela constante na documentação, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO:não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0316/07-GAB/CORREGEPOL de 04/07/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coodenador(a) do Interior

PORTARIA Nº00008/2009-GAB/CGPC/ DIVERSOS,7/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:a conclusão da AAI nº 0369/06-GAB/CORREGEPOL de 15/05/06, instaurada para apurar a responsabilidade funcional dos integrantes da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 114/05, os DPC´s PAULO CÉSAR MELO DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA e o IPC RAIMUNDO DA LUZ CARVALHO, em razão de não terem concluído o referido PAD no prazo determinado por Lei;
CONSIDERANDO:a ocorrência do instituto da PRESCRIÇÃO, perdendo o Estado o direito de ação quanto a punibilidade;
RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0369/06-GAB/CORREGEPOL de 15/05/06, com fundamento no

Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, c/c o Art. 198, inciso II da Lei nº 5.810/94
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício.
PORTARIA Nº0001/09 -GAB/CORREGEPOL,6/1/2009
O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO:a necessidade de identificar e individualizar condutas quanto aos termos do Ofício nº 028/08/SINDPOL, onde consta que no programa de rádio do Grupo Liberal, denominado “Bola na Rede”, do dia 02/11/08, teria sido citado condutas irregulares atribuídas a servidores dos Quadros Funcionais da Polícia Civil;
CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício.
PORTARIA Nº0002/09 -GAB/CORREGEPOL,6/1/2009
O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO:a necessidade de identificar e individualizar responsabilidades, quanto ao furto da arma - Revolver, Rossi, cal. 38, SPL, série nº JI 3656542 e/ou JI 36542, juntamente com o Laudo nº 191/08 (perícia), do interior do armário de aço do depósito do Cartório da SUCOM, fato constatado no dia 08/04/08, que originou o IPL nº 252/2008.000087-4 de 09/04/08, e solicitação de perícia no local do crime (conforme Laudo nº 126/08/DIDEM/PC/PA em anexo), cuja arma foi objeto de apreensão nos autos do Flagrante nº 7/2008.000025-5 de 14/03/08/Sucom, conforme consta no Ofício nº 0800/08/Sucom e anexos; conduta que, se comprovada, passível de sanção disciplinar;
CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - IVONE FERNANDES SHERRING - Lotação - Corregedoria (DECRIF)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício.
PORTARIA Nº0003/09 -GAB/CORREGEPOL,6/1/2009
O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO:o Despacho do Dr. Justiniano Alves Junior, Delegado Geral de Polícia Civil, e documentos anexos, onde consta que o DPC EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA, ausentou-se de seu País para participar de aulas presenciais do Curso de Doutorado na Argentina, sem a devida autorização superior;
CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a residência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício.

CONTINUA NO CADERNO 3